

## **Resolução SEDUC N° 33 de, 04-08-2023**

*Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 7º do Decreto nº 54.682 de 13-08-2009, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de processo seletivo simplificado, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado,

Resolve:

Artigo 1º – Fica constituída, no âmbito da Secretaria da Educação (SEDUC), Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a finalidade de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de cargos de Professor de Ensino de Fundamental e Médio para os itinerários de formação técnica profissional.

Artigo 2º – À Comissão Especial de PSS, ora constituída, caberá:

I – acompanhar a execução do PSS a que se refere o artigo 7º desta resolução, em todas as atividades;

II – providenciar a publicação dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado

III – traçar as diretrizes do PSS, orientando o órgão responsável pela sua execução.

Artigo 3º – Integram a Comissão Especial de PSS os servidores a seguir indicados:

a) Titulares:

Karina Pacheco da Silva, RG: 46.030.056-2, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, a quem caberá a presidência da comissão;  
Tania Dos Santos - RG. 21.766.501 - 9, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;  
Alexandra Da Costa, RG: 32.795.769 - 4, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;  
Helena Claudia Soares Achilles, RG 27.509.044-9, da Coordenadoria Pedagógica – COPED  
Maria Cristina Noguerol Catalan, RG 19.661.714-5, da Coordenadoria Pedagógica – COPED

b) Suplentes:

Adriana Accordi Tassara Kolimbrowskey, RG: 8.412.176 - 2, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH;

Quezia Xavier da Silva Santos, RG 40.698.771-3, Gabinete do Secretário.

Tiago Milagres Miranda, RG 41.583.826-5, Gabinete do Secretário.

§ 1º - As atividades dos integrantes da Comissão Especial de PSS, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

§ 2º - Para cumprimento do disposto nesta resolução, a Comissão Especial de PSS poderá contar com a colaboração de servidores das demais coordenadorias desta Pasta, bem como de profissionais externos à Secretaria da Educação, mediante convite.

Artigo 4º – A Comissão Especial de PSS deverá elaborar plano de ação a partir da publicação da autorização governamental para a realização do concurso.

Parágrafo único – O servidor que presidir a Comissão Especial de Concurso Público responsabilizar-se-á pela assinatura dos editais do concurso e pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação